



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

Secretaria de Finanças

Lei N° 137/2018.

Em, 12 de Dezembro de 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de OLHO D'ÁGUA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.323.578,00 (Vinte e Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

| I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|-------------------|-----------|
| Receitas Correntes | 21.131.048 | 95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 696.184 | 3 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 121.721 | 1 |
| RECEITA DE SERVICOS | 19.562 | 0 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 20.196.617 | 90 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 96.964 | 0 |
| Receitas de Capital | 3.574.492 | 16 |
| Transferências de Capital | 3.574.492 | 16 |
| Conta Retificadora da Receita | 2.381.962 | 11 |
| Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB | 2.381.962 | 11 |
| Total: | 22.323.578 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 22.323.578 | 100 |

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|
| DESPESAS CORRENTES | 16.127.998 | 72 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.705.078 | 43 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.422.920 | 29 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.168.409 | 28 |
| INVESTIMENTOS | 5.786.942 | 26 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 381.467 | 2 |
| Reserva de Contingência | 27.171 | 0 |
| Reserva de Contingência | 27.171 | 0 |

| | | |
|--|------------|-----|
| Total: | 22.323.578 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 22.323.578 | 100 |

| DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | |
|--|--|------------|-----|
| I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.000 | CÂMARA MUNICIPAL | 781.549 | 4 |
| 02.010 | GABINETE DO PREFEITO | 399.973 | 2 |
| 02.020 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 867.268 | 4 |
| 02.030 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 1.495.072 | 7 |
| 02.040 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 7.773.511 | 35 |
| 02.050 | SECRETARIA DA SAÚDE | 2.489.259 | 11 |
| 02.060 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 700.031 | 3 |
| 02.070 | SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA | 3.719.502 | 17 |
| 02.080 | SECRETARIA DA AGRICULTURA | 670.087 | 3 |
| 02.090 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.918.355 | 9 |
| 02.100 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 600.944 | 3 |
| 02.110 | SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER | 748.807 | 3 |
| 02.130 | SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO | 38.583 | 0 |
| 02.150 | SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA | 93.466 | 0 |
| 02.990 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 27.171 | 0 |
| Total: | | 22.323.578 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | | 0 | 0 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | | 22.323.578 | 100 |

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 27.171,00 (Vinte e Sete Mil e Cento e Setenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA
- PREFEITO MUNICIPAL